

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRONICO N°29010001/2025PE**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CARROS E MOTOCICLETAS) PERTENCENTES FROTA DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência a seguir.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por LOTE;

**FORNECIMENTO:** Por demanda;

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

**SAAE - LNO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE/CE

**ÓRGÃO:** Unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

**ENTIDADE:** unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

**ADMINISTRAÇÃO:** órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

**AGENTE PÚBLICO:** indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**AUTORIDADE:** agente público dotado de poder de decisão;

**CONTRATANTE:** pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

**CONTRATADO:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

**LICITANTE:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

**SERVIÇO:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**SÍTIO ELETRÔNICO:** sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**D.O.M.:** Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte;

**PNCPP:** Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.gov.br/pncpp/pt-br](http://www.gov.br/pncpp/pt-br))

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de LIMOEIRO DO NORTE mediante Termo de Apoio Técnico-



Operacional, <https://bilcompras.com/> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link - acesso público."

### ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente do SAAE - LNO, conforme especificação do item abaixo discriminado. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.333/2021 de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei municipal nº 2.437/2024, Decreto Municipal nº 417/2023 e nº 418/2023 e demais normas pertinentes

### DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos automotores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE se faz necessária para garantir a manutenção e o bom funcionamento da frota de veículos utilizados no desempenho das atividades da autarquia. Com a utilização constante dos veículos para deslocamento de equipes, transporte de equipamentos e materiais, é imprescindível que as peças e acessórios estejam em perfeitas condições, a fim de evitar paralisações e prejuízos nas operações.

Considerando que: o uso intensivo dos veículos da Frota própria e/ou vinculada nos serviços pertinentes às atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, requer a manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, a fim de mantê-los sempre em perfeitas condições de uso, para tanto, a AQUISIÇÃO DE PEÇAS para reposição para os veículos (Carros e motocicletas), é de extrema e essencial necessidade, necessitamos abrir o presente processos para aquisição de peças originais ou genuínas dos veículos, garantindo assim uma maior vida útil.

Considerando ainda que é de responsabilidade do SAAE manter em perfeitas condições de utilização a frota de veículos, (carros e motocicletas) para as suas atividades, possibilitando o aumento de vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, assim como não dispõe de acessórios/peças necessários para mantê-los em perfeito uso de funcionamento.

Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível

Além disso as peças não influenciam apenas na boa performances a frota dos veículos (carros e motocicletas), mas também na sua segurança ao dirigir, e de trafegar com os equipamentos de trabalho, esse é o mais importante de se garantir, por isso uma peça de qualidade, por exemplo, peças que compõem os freios, se de qualidade e na busca de oferecer o melhor preço, sem com isso comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade deste objeto. Portanto, a justificativa para a contratação desse objeto se baseia na necessidade de garantir a operacionalidade e a segurança dos veículos utilizados pela autarquia, visando a prestação de um serviço de excelência à comunidade.

### **DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO,**

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

A necessidade de contratação origina-se da exigência imprescindível de aquisição de peças e acessórios para veículos automotores (carros e motocicletas) pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte (SAAE) é uma necessidade crucial para garantir a eficiência e continuidade das operações da empresa. Uma frota de veículos bem conservada transmite uma imagem de profissionalismo e cuidado com os recursos públicos, contribuindo para uma boa identidade visual ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte (SAAE) e causando o reconhecimento do órgão pela população. Essa aquisição é um investimento fundamental para garantir a eficiência operacional, a segurança dos funcionários e a qualidade dos serviços prestados à população. Essa necessidade se justifica por diversos fatores:

- **Vida útil dos veículos:** A utilização constante dos veículos em diversas condições, como transporte de materiais, equipamentos e pessoal, resulta no desgaste natural de peças e componentes. A substituição regular dessas peças é essencial para evitar quebras inesperadas e prolongar a vida útil da frota.
- **Prevenção de acidentes:** A manutenção preventiva garante que os veículos estejam em condições seguras de funcionamento, reduzindo o risco de acidentes que podem causar danos materiais, ferimentos a funcionários e interrupção dos serviços.
- **Cumprimento de normas de segurança:** A legislação brasileira exige que os veículos sejam submetidos a vistorias periódicas e mantenham as condições de segurança em dia. A falta de peças e acessórios pode impedir que os veículos sejam aprovados nessas vistorias.
- **Disponibilidade dos veículos:** Veículos com peças defeituosas ou faltantes podem ficar indisponíveis para as atividades do SAAE, impactando diretamente na prestação dos serviços de água e esgoto.
- **Redução de custos:** A manutenção preventiva, realizada de forma adequada, evita reparos mais complexos e custos mais elevados no futuro. Além disso, veículos bem conservados apresentam menor consumo de combustível e óleo.
- **Aumento da produtividade:** Veículos em bom estado de conservação garantem maior agilidade e eficiência nas operações, permitindo que os funcionários desempenhem suas tarefas de forma mais rápida e segura.

### **DOS OBJETIVOS**

1. Tendo em vista que a troca de peças, é essencial para a manutenção preventiva e corretiva, a maneira de manter o pleno funcionamento dos veículos e o mais próximo possível das condições originais com intuito de fazer com que todo o funcionamento da frota de carro o seja conservado, em especial sua mecânica. Dessa forma, é possível prolongar a vida útil do automóvel, evitando problemas nos componentes, que visam alcançar diversos objetivos estratégicos, que se traduzem em benefícios tanto para a frota própria desta Autarquia quanto para a população em geral:

- **Manutenção da Frota:** Garantir a operacionalidade contínua dos veículos, através da reposição de peças desgastadas ou danificadas, evitando paradas inesperadas e interrupção dos serviços.
- **Aumento da vida útil dos veículos:** Prolongar a vida útil dos veículos através de manutenções preventivas e corretivas, reduzindo custos com a compra de novos veículos.



- **Melhoria da segurança:** Assegurar que os veículos estejam em condições seguras de funcionamento, reduzindo o risco de acidentes e protegendo os motoristas e demais colaboradores.
  - **Conformidade legal:** Garantir que a frota esteja em conformidade com as leis de trânsito e normas de segurança, evitando multas e impedimentos operacionais.
  - **Redução de custos:** A aquisição de peças e acessórios de qualidade, aliada a uma gestão eficiente da manutenção, pode resultar em economia de recursos a longo prazo.
  - **Otimização da rotina de trabalho:** Veículos em bom estado de conservação contribuem para uma maior eficiência nas operações, agilizando a execução das tarefas.
  - **Melhoria da imagem institucional:** Uma frota bem cuidada transmite uma imagem positiva da autarquia, demonstrando profissionalismo e responsabilidade.
  - **Contribuição para a sustentabilidade:** A adoção de práticas de manutenção sustentáveis, como a utilização de peças recicladas e a escolha de fornecedores com certificações ambientais, pode contribuir para a preservação do meio ambiente.
2. Para atingir esses objetivos, é fundamental que O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte (SAAE) adote um plano de manutenção, definindo as rotinas de manutenção, os tipos de peças a serem adquiridas e os prazos para a realização dos serviços, escolhendo fornecedores confiáveis que priorizem empresas que ofereçam peças de qualidade comprovada.

3. Este termo segue o rito referente segue em conformidade com o art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação objetiva atender as demandas previamente identificadas, corroborando com o planejamento estratégico da entidade e otimizando os recursos disponibilizados para o atendimento adequado às suas necessidades operacionais e estratégicas dentro do exercício em questão.

4. A Previsão no Plano anual de Contratações no item para a **Dotação Orçamentaria:** 1401.171221701 2.082; Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, **Classificação econômica:** 3.3.90.30.00; Material de consumo; Sub elemento 3.3.90.30.39 - Material para manutenção de veículos; Fonte de Recurso: 1753000000, Taxas, contribuições e preços públicos. com recursos do SAAE - LNO, consignado no Orçamento de 2025.

## DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Duração Inicial do Contrato:

1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando até **31 (trinta e um) de dezembro** do exercício que for firmado contrato, nos termos do art. 4, § 3º da Lei nº 14.133/21.
2. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual;
3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
4. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;



6. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AS COMPRAS**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

A aquisição de peças e acessórios para carros e motos é uma medida essencial no intuito de manter sua frota em condições adequadas de uso, visando o deslocamento dos servidores e de materiais necessário para atender a demanda existente na execução dos serviços pertinentes a esta Autarquia.

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E FORMAÇÃO DOS LOTES**

**LOTE 01 - PEÇAS DE CARROS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SILICONE VERMELHO (G)	Unid.	1	60,47	60,47
2	PIVÔ SUPERIOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	94,14	188,27
3	PIVÔ INFERIOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	77,17	154,35
4	DISCO DE FREIO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	3	168,60	505,79
5	BOMBA D'ÁGUA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	124,71	124,71
6	SAPATA FREIO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	179,81	359,61
7	JUNTA HOMOCINETICAS - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	1.070,10	2.140,20
8	CILINDRO DE EMBREAGEM - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	236,60	236,60
9	CAIXA DE DIREÇÃO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	2.937,49	5.874,98
10	MANGOTES DO RADIADOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	71,39	142,79
11	CORREIA DENTADA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	82,02	82,02
12	CABO DO CAPO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	61,10	61,10
13	CABO DE DE FREIO DE MAO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	127,63	255,26
14	LAMPADA 2 POLOS - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	3,33	6,66
15	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	154,52	309,03
16	BATEDOR DE AMORTECEDOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	39,32	78,65
17	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	56,78	113,55
18	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	52,84	105,68
19	MOLAS TRASEIRAS - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	409,43	818,87
20	LONA DE FREIO DIANTEIRO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	45,39	90,79
21	LONA DE FREIO TRASEIRO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	47,86	95,72
22	BOJOS DO ESCAPAMENTO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	692,43	1.384,87
23	EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	982,04	1.964,08
24	BOMBA ESTABILIZADORA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	158,92	317,84
25	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL 1.6 ANO 2013	Jogo	2	462,70	925,39
26	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL 1.6 ANO 2013	Jogo	2	336,33	672,65
27	BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	482,25	482,25



28	BANDEJA INFERIORL / E - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	482,25	482,25
29	HIDRAULICO DE EMBREAGEM - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	385,21	385,21
30	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	113,35	113,35
31	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO / E - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	130,38	130,38
32	BENDIX DO MOTOR DE PARTILHA IMPULSOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	221,60	443,21
33	BICO INJETOR COMPLETO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	308,28	308,28
34	ANEL DE VEDAÇÃO BICO INJETOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	21,43	21,43
35	ALTENADOR COMPLETO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	1.823,87	1.823,87
36	AMORTECEDOR DO TENSOR DA CORREIA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	274,08	274,08
37	ANEL DE ENCOSTO DE VIRABREQUIM - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	79,10	79,10
38	ANEL TRAVA ENTRE CUBO E MONTANTE - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	63,79	63,79
39	CATALISADOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	1.989,68	1.989,68
40	CRUZETA SO COMPLETA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	186,58	373,15
41	SENSOR DE PRESSAO COLETOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	178,63	357,26
42	DISCO DE EMBREAGEM - GOL 1.6 ANO 2013	Peça	2	367,36	734,73
43	COLAR DE EMBREAGEM - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	191,15	382,30
44	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	86,78	173,57
45	SENSOR DE DETONAÇÃO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	123,56	247,12
46	BOMBA D'ÁGUA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	119,27	238,55
47	BIELETA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	57,60	115,21
48	MANGOTE SUPERIOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	139,15	278,31
49	CABO DE FREIO DE MÃO RODAS - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	129,02	258,05
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	158,92	317,84
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	202,58	405,17
52	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	300,55	601,11
53	CORREIA DO ALTERNADOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	74,22	74,22
54	CORREIA DO VENTILADOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	76,01	152,03
55	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	372,74	745,49
56	PALHETAS - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	89,85	179,70
57	PROTETOR DO CARTER - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	242,68	242,68
58	PARA-BRISAS - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	963,33	963,33
59	MANGUEIRA DE PRESSÃO HIDRÁULICA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	620,04	620,04
60	CUBO DAS RODAS A.B.S - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	332,51	332,51
61	ROLAMENTO DAS RODAS - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	302,26	604,52
62	LAMPADAS - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	34,00	34,00
63	CILINDRO DA RODA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	166,07	166,07
64	COMANDO DE VALVULA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	522,41	1.044,82
65	PINÇA DE FREIOS - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	665,91	665,91
66	CABO ACELERADOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	56,25	56,25
67	CABO DE FREIO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	152,43	152,43
68	TAMBOR DE FREIO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	401,63	401,63
69	VIRABREQUIM - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	1.518,13	1.518,13



70	BOMBA KIT DE COMBUSTIVEL - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	251,26	251,26
71	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	2.538,67	5.077,33
72	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	79,07	158,13
73	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	256,17	512,33
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	171,47	342,94
75	KIT EMBREAGEM - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	747,50	1.494,99
76	PASTILHA DE REGULAGEM DE VALVULA DE MOTOR	Unid.	1	28,86	28,86
77	CASQUILHO DA BIELA DO MOTOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	125,11	125,11
78	GUIA DE VALVULA DO MOTOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	213,14	213,14
79	BUCHA DA BARRA ESTAB - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	43,97	43,97
80	TERMINAIS DE DIREÇÃO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	87,13	87,13
81	MANGUEIRAS DE FREIO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	37,63	75,25
82	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - GOL 1.6 ANO 2013	Jogo	1	148,12	148,12
83	ABRACADEIRAS DE FERRO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	33,96	67,93
84	BOMBA LIMPADORA PARABRISA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	62,33	62,33
85	BORRACHA ESCAPAMENTO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	15,45	30,90
86	BORRACHA HIDROVÁCUO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	24,82	24,82
87	BRAÇO AUXILIAR PITMAN - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	131,45	131,45
88	BRAÇO AUXILIAR Z - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	156,28	156,28
89	BUCHA CHASSI - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	103,83	103,83
90	BUCHA ESTABILIZADORA INFERIOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	8,78	8,78
91	BUCHA ESTABILIZADORA SUPERIOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	10,86	10,86
92	BUCHA SAPATA INFERIOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	104,89	104,89
93	CARÇA BOMBA D'ÁGUA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	160,63	160,63
94	AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	620,89	1.241,78
95	PALHETA DO LIMPADOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	34,74	34,74
96	ANEL TRAVA ROLAMENTO RODA TRASEIRA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	31,27	31,27
97	BUCHA SAPATA SUPERIOR - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	1	159,15	159,15
98	ABRACADEIRA BORRACHA - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	41,09	82,17
99	AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL 1.6 ANO 2013	Unid.	2	533,55	1.067,10
100	SILICONE VERMELHO (ST)	Unid.	2	62,36	124,72
101	PIVÔ SUPERIOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	100,20	200,39
102	PIVÔ INFERIOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	99,85	199,69
103	DISCO DE FREIO - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	174,50	698,01
104	BOMBA D'ÁGUA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	127,94	255,89
105	SAPATA FREIO - STRADA HD WK 2018	Unid.	6	254,80	1.528,82
106	JUNTA HOMOCINETICAS - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	239,65	479,31
107	CILINDRO DE EMBREAGEM - STRADA HD WK 2018	Unid.	1	244,54	244,54
108	CAIXA DE DIREÇÃO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	1.390,40	2.780,79
109	MANGOTES DO RADIADOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	251,75	503,49
110	MANGOTES DE AR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	519,41	1.038,83
111	CORREIA DENTADA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	101,05	202,10
112	CABO DO CAPO - STRADA HD WK 2018	Unid.	1	62,29	62,29





113	CABO DE DE FREIO DE MÃO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	167,21	334,42
114	LAMPADA 2 POLOS - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	5,71	22,84
115	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	255,98	511,95
116	TERMINAL DE BATERIA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	14,72	29,45
117	BATEDOR DE AMORTECEDOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	189,95	759,80
118	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	341,51	1.366,04
119	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	108,63	434,52
120	MOLAS TRASEIRAS - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	428,58	857,16
121	LAMPADA DE FAROL - STRADA HD WK 2018	Unid.	5	40,01	200,05
122	PARA-CHOQUE TRASEIRO - STRADA HD WK 2018	Unid.	1	705,30	705,30
123	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - STRADA HD WK 2018	Unid.	1	620,32	620,32
124	LONA DE FREIO DIANTEIRO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	163,49	326,98
125	LONA DE FREIO TRASEIRO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	163,49	326,98
126	BOJOS DO ESCAPAMENTO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	361,78	723,57
127	BOMBA ESTABILIZADORA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	356,96	713,93
128	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - STRADA HD WK 2018	Jogo	2	1.006,69	2.013,37
129	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO - STRADA HD WK 2018	Jogo	2	919,52	1.839,05
130	HIDRAULICO DE EMBREAGEM - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	255,85	511,70
131	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO L/D - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	63,32	126,64
132	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO L/E - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	62,20	124,41
133	BENDIX DO MOTOR DE PARTILHA IMPULSOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	132,49	264,98
134	BICO INJETOR COMPLETO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	450,45	900,91
135	ANEL DE VEDAÇÃO BICO INJETOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	1	39,47	39,47
136	ALTENADOR COMPLETO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	1.492,31	2.984,63
137	AMORTECEDOR DO TENSOR DA CORREIA - STRADA HD WK 2018	Unid.	1	181,70	181,70
138	JOGO DE ANEL PISTÃO - STRADA HD WK 2018	Jogo	2	1.827,03	3.654,06
139	ANEL DE ENCOSTO DE VIRABREQUIM - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	337,34	674,67
140	ANEL TRAVA ENTRE CUBO E MONTANTE - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	25,61	51,23
141	TANQUE DE COMBUSTIVEL - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	1.349,48	2.698,95
142	CATALISADOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	2.302,66	4.605,33
143	CRUZETA SO COMPLETA - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	139,25	557,00
144	SENSOR DE PRESSAO COLETOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	94,16	376,65
145	DISCO DE EMBREAGEM - STRADA HD WK 2018	Peça	2	555,67	1.111,34
146	COLAR DE EMBREAGEM - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	131,52	263,05
147	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D E L/E - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	95,22	190,45
148	SENSOR DE DETONAÇÃO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	93,38	186,77
149	BOMBA D'ÁGUA - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	127,60	510,40
150	BIELETA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	72,23	144,46



151	MANGOTE SUPERIOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	133,23	532,91
152	CABO DE FREIO DE MAO RODAS - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	158,79	317,58
153	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	56,17	224,69
154	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	56,93	227,72
155	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	215,72	431,43
156	CORREIA DO ALTERNADOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	54,35	108,71
157	CORREIA DO VENTILADOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	26,60	53,19
158	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	174,02	348,04
159	PALHETAS - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	64,15	128,29
160	PROTETOR DO CARTER - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	145,44	290,89
161	FAROIS - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	734,66	1.469,32
162	PARA-BRISAS - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	1.023,00	2.046,00
163	KIT DE DIREÇÃO HIDRAULICA - STRADA HD WK 2018	Unid.	1	446,26	446,26
164	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	1.334,74	2.669,49
165	MANGUEIRA DE PRESSAO HIDRAULICA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	324,52	649,04
166	JUNTA HOMOCINÉTICA - STRADA HD WK 2018	Peça	2	300,90	601,79
167	CUBO DAS RODAS A.B.S - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	297,21	594,41
168	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	715,13	1.430,26
169	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	2.230,07	4.460,13
170	EVAPORIZADOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	942,89	1.885,77
171	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	172,86	345,73
172	ROLAMENTO DAS RODAS - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	62,13	124,26
173	CORREIA TRAPEZOIDAL - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	58,30	116,60
174	BICO INJETOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	1	459,73	459,73
175	LAMPADAS - STRADA HD WK 2018	Unid.	1	34,21	34,21
176	CILINDRO DA RODA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	146,40	292,80
177	COMANDO DE VALVULA - STRADA HD WK 2018	Unid.	1	514,97	514,97
178	BUCHAS DA SAPATA DE FREIO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	47,11	94,23
179	COXIM DO MOTOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	107,17	214,35
180	PINÇA DE FREIOS - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	205,94	411,87
181	CABO ACELERADOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	50,81	101,62
182	CABO DE FREIO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	167,44	334,89
183	TAMBOR DE FREIO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	229,72	459,45
184	VIRABREQUIM - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	1.411,15	2.822,30
185	MOTOR DE ARRANQUE - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	1.369,75	2.739,49
186	BOMBA KIT DE COMBUSTIVEL - STRADA HD WK 2018	Unid.	1	430,61	430,61
187	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	2.291,37	4.582,73
188	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	149,64	299,28
189	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	141,67	283,34
190	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	160,37	320,73
191	KIT EMBREAGEM - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	552,44	2.209,77



192	PASTILHA DE REGULAGEM DE VALVULA DE MOTOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	40,41	80,82
193	CASQUILHO DA BIELA DO MOTOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	129,65	259,31
194	GUIA DE VALVULA DO MOTOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	201,73	403,47
195	BUCHA DA BARRA ESTAB - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	177,91	355,82
196	TERMINAIS DE DIREÇÃO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	111,17	222,33
197	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - STRADA HD WK 2018	Jogo	2	162,75	325,49
198	COXIM DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	217,99	435,97
199	BATEDORES TRASEIROS - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	284,10	568,21
200	TOMADA H4 - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	10,46	20,91
201	ALAVANCA DE CAIXA DE MARCHA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	640,51	1.281,02
202	CASQUILHO DO EIXO DE COMANDO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	268,77	537,54
203	ABRACADEIRAS DE FERRO - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	14,50	58,01
204	BOMBA LIMPADORA PARABRISA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	79,33	158,67
205	BORRACHA ESCAPAMENTO - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	4,73	18,92
206	BORRACHA HIDROVACUO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	10,60	21,19
207	AMORTECEDOR TRASEIRO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	476,68	953,36
208	PALHETA DO LIMPADOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	59,11	118,21
209	ANEL TRAVA ROLAMENTO RODA TRASEIRA - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	25,61	51,22
210	BUCHA SAPATA SUPERIOR - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	77,41	154,81
211	ABRACADEIRA BORRACHA - STRADA HD WK 2018	Unid.	4	21,61	86,45
212	CABO DE EMBREAGEM - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	116,78	233,57
213	AMORTECEDOR DIANTEIRO - STRADA HD WK 2018	Unid.	2	539,54	1.079,07
214	PIVÓ SUPERIOR (P)	Unid.	2	100,18	200,36
215	PIVÓ INFERIOR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	122,89	245,77
216	DISCO DE FREIO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	158,90	317,80
217	SAPATA FREIO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	4	56,92	227,67
218	CILINDRO DE EMBREAGEM - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	113,23	113,23
219	MANGOTES DE AR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	23,90	23,90
220	CORREIA DENTADA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	45,78	45,78
221	CABO DO CAPO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	55,12	55,12
222	LAMPADA 2 POLOS - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	4,65	9,29
223	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	30,41	60,81
224	BANDEJA INFERIOR L/D - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	324,12	324,12
225	BANDEJA INFERIOR L/E - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	328,30	328,30
226	CRUZETA SO COMPLETA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	92,73	185,45
227	SENSOR DE PRESSAO COLETOR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	171,12	342,23
228	BOMBA D'ÁGUA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	133,12	266,24
229	MANGOTE SUPERIOR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	85,68	171,35
230	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	64,97	129,94





231	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	219,10	438,19
232	CORREIA DO ALTERNADOR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	44,39	88,77
233	VELA DE IGNIÇÃO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	226,55	453,10
234	ROLAMENTO DAS RODAS - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	75,88	151,76
235	CORREIA TRAPEZOIDAL - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	46,20	46,20
236	BICO INJETOR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	309,33	618,65
237	LAMPADAS - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	35,40	35,40
238	CILINDRO DA RODA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	79,04	79,04
239	PARAFUSO DO CABEÇOTE - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	260,27	520,53
240	PARAFUSO DE RODAS - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	8,26	16,53
241	CABO ACELERADOR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	55,20	55,20
242	CABO DE FREIO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	200,34	200,34
243	TAMBOR DE FREIO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	341,61	341,61
244	VIRABREQUIM - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	1.179,72	1.179,72
245	BOMBA KIT DE COMBUSTIVEL - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	184,25	184,25
246	ESTICADOR DE CORREIA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	97,54	195,08
247	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	170,41	340,83
248	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	29,48	58,97
249	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	197,77	395,54
250	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	55,86	111,72
251	KIT EMBREAGEM - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	731,56	1.463,12
252	BATEDORES TRASEIROS - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	106,07	212,13
253	TOMADA H4 - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	9,73	19,47
254	ABRACADEIRAS DE FERRO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	14,08	28,17
255	ANEL FILTRO BICO INJETOR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	31,56	63,13
256	ANEL SICRONIZAÇÃO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	38,95	77,90
257	ANTI CHAMA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	220,05	440,10
258	PAR PARABARRO INTERNO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Par	2	359,31	718,61
259	BARRA DE DIREÇÃO C/ COIFA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	92,11	184,21
260	BASE DO AMORTECEDOR LD/LE - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	89,77	179,53
261	BOMBA LIMPADORA PARABRISA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	82,50	165,00
262	BORRACHA ESCAPAMENTO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	29,26	58,52
263	BORRACHA HIDROVÁCUO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	41,23	82,47
264	BRAÇO AUXILIAR PITMAN - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	148,80	297,60
265	BRAÇO AUXILIAR Z - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	88,73	177,45
266	BUCHA CHASSI - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	11,60	23,19
267	BUCHA ESTABILIZADORA INFERIOR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	19,49	38,97
268	BUCHA ESTABILIZADORA SUPERIOR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	21,37	42,74
269	BUCHA SAPATA INFERIOR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	30,94	61,88



270	CARCAÇA BOMBA D'ÁGUA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	114,72	229,45
271	VÁLVULA TERMOSTÁTICA COMPLETA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	50,29	100,57
272	CHICOTE PARA BICO INJETOR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	19,07	38,15
273	COIFA DE RODA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	36,15	72,30
274	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	33,37	66,73
275	DIFUSOR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	46,02	92,03
276	EIXO COMANDO DE VÁLVULA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	499,50	998,99
277	ESPOLETAS - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	35,67	71,33
278	ELETROVENTILADOR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Peça	2	498,51	997,02
279	AMORTECEDOR TRASEIRO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	661,43	1.322,87
280	PALHETA DO LIMPADOR - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	1	72,67	72,67
281	COIFA PARA CÂMBIO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	39,46	78,91
282	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	24,53	49,07
283	ABRACADEIRA BORRACHA - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	21,87	43,75
284	AMORTECEDOR DIANTEIRO - PAMPA 1.8L, ANO 1995	Unid.	2	720,59	1.441,19
285	PIVÔ SUPERIOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	114,56	229,12
286	PIVÔ INFERIOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	115,67	231,33
287	DISCO DE FREIO - SANTANA 2003/2004	Unid.	3	179,98	539,94
288	SAPATA FREIO - SANTANA 2003/2004	Unid.	4	45,27	181,08
289	JUNTA HOMOCINÉTICAS - SANTANA 2003/2004	Unid.	4	257,86	1.031,44
290	CILINDRO DE EMBREAGEM - SANTANA 2003/2004	Unid.	1	146,98	146,98
291	MANGOTES DO RADIADOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	155,68	311,37
292	MANGOTES DE AR - SANTANA 2003/2004	Unid.	1	175,80	175,80
293	CORREIA DENTADA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	77,34	154,69
294	LAMPADA 2 POLOS - SANTANA 2003/2004	Unid.	4	5,25	20,99
295	TERMINAL DE BATERIA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	14,12	28,24
296	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - SANTANA 2003/2004	Unid.	4	30,25	121,01
297	LAMPADA DE FAROL - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	34,40	68,80
298	ANEL DE VEDAÇÃO BICO INJETOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	1	24,57	24,57
299	CRUZETA SO COMPLETA - SANTANA 2003/2004	Unid.	4	166,50	666,00
300	SENSOR DE PRESSÃO COLETOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	4	146,40	585,60
301	DISCO DE EMBREAGEM - SANTANA 2003/2004	Peça	2	258,63	517,26
302	COLAR DE EMBREAGEM - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	152,88	305,77
303	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D - L/E - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	61,52	123,03
304	SENSOR DE DETONAÇÃO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	151,11	302,22
305	BOMBA D'ÁGUA - SANTANA 2003/2004	Unid.	4	139,23	556,93
306	BIELETA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	43,44	86,89
307	MANGOTE SUPERIOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	4	176,05	704,21
308	CABO DE FREIO DE MÃO RODAS - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	95,99	191,98
309	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - SANTANA 2003/2004	Unid.	4	82,30	329,20
310	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - SANTANA 2003/2004	Unid.	4	162,30	649,20



311	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	123,57	247,15
312	CORREIA DO ALTERNADOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	41,83	83,66
313	CORREIA DO VENTILADOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	38,53	77,05
314	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	115,22	230,45
315	PALHETAS - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	39,67	79,33
316	FAROIS - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	567,35	1.134,69
317	BOBINA DE IGNIÇÃO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	145,00	290,00
318	VELA DE IGNIÇÃO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	204,68	409,36
319	ROLAMENTO DAS RODAS - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	118,82	237,64
320	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	471,90	943,80
321	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	271,14	542,29
322	PIVÔ DIANTEIRO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	94,08	188,17
323	PIVÔ TRASEIRO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	94,08	188,17
324	BARRA DE DIREÇÃO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	296,28	592,56
325	BOMBA DE ÓLEO - SANTANA 2003/2004	Peça	2	286,46	572,93
326	LAMPADAS - SANTANA 2003/2004	Unid.	1	34,40	34,40
327	BUCHAS DA SAPATA DE FREIO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	54,95	109,91
328	COXIM DO MOTOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	102,02	204,04
329	BASE DA CAIXA DE MARCHA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	79,69	159,39
330	PARAFUSO DO CABEÇOTE - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	194,03	388,07
331	PARAFUSO DE RODAS - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	8,20	16,41
332	BOMBA KIT DE COMBUSTIVEL - SANTANA 2003/2004	Unid.	1	213,24	213,24
333	ESTICADOR DE CORREIA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	112,15	224,30
334	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	314,35	628,69
335	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	81,76	163,52
336	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	161,36	322,72
337	CILINDRO DE FREIO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	61,92	123,85
338	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	123,78	247,55
339	KIT EMBREAGEM - SANTANA 2003/2004	Unid.	4	693,51	2.774,04
340	BUZINA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	73,05	146,11
341	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - SANTANA 2003/2004	Jogo	2	456,70	913,41
342	KIT DE SEGMENTOS - SANTANA 2003/2004	Kit	2	488,22	976,44
343	JOGO DE PISTÃO PARA MOTOR - SANTANA 2003/2004	Jogo	2	1.401,63	2.803,27
344	PASTILHA DE REGULAGEM DE VALVULA DE MOTOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	1	302,70	302,70
345	CASQUILHO DA BIELA DO MOTOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	1	199,00	199,00
346	GUIA DE VALVULA DO MOTOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	1	190,99	190,99
347	BUCHA DA BARRA ESTAB - SANTANA 2003/2004	Unid.	1	16,25	16,25
348	BIELETAS - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	40,54	81,08
349	TERMINAIS DE DIREÇÃO - SANTANA 2003/2004	Unid.	1	61,24	61,24
350	CUBO TRASEIRO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	74,11	148,21
351	DISCO DIANTEIRO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	130,76	261,52





352	MANGUEIRAS DE FREIO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	30,33	60,67
353	BATEDORES TRASEIROS - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	42,23	84,45
354	ABRACADEIRAS DE FERRO - SANTANA 2003/2004	Unid.	4	15,47	61,87
355	ANEL FILTRO BICO INJETOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	42,06	84,13
356	ANEL SICRONIZAÇÃO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	118,57	237,15
357	ANTI CHAMA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	39,54	79,09
358	PAR PARABARRO INTERNO - SANTANA 2003/2004	Par	2	342,69	685,37
359	ATUADOR DE MARCHA LENTA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	107,50	215,00
360	BARRA DE DIREÇÃO C/ COIFA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	192,82	385,64
361	BASE DO AMORTECEDOR LD/LE - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	113,16	226,32
362	BOMBA LIMPADORA PARABRISA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	47,60	95,20
363	BORRACHA ESCAPAMENTO - SANTANA 2003/2004	Unid.	4	7,54	30,15
364	BORRACHA HIDROVÁCUO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	59,16	118,32
365	BRAÇO AUXILIAR PITMAN - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	186,52	373,05
366	BRAÇO AUXILIAR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	186,52	373,05
367	BUCHA CHASSI - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	30,20	60,41
368	BUCHA ESTABILIZADORA INFERIOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	14,79	29,58
369	BUCHA ESTABILIZADORA SUPERIOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	14,96	29,93
370	BUCHA SAPATA INFERIOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	37,49	74,99
371	CARÇAÇA BOMBA D'ÁGUA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	108,02	216,03
372	VÁLVULA TERMOSTÁTICA COMPLETA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	105,26	210,53
373	CHICOTE PARA BICO INJETOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	10,58	21,17
374	COIFA DE RODA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	50,17	100,35
375	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	77,94	155,87
376	DIFUSOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	70,27	140,54
377	EIXO COMANDO DE VÁLVULA - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	308,00	616,01
378	ESPOLETAS - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	18,98	37,95
379	ELETROVENTILADOR - SANTANA 2003/2004	Peça	2	561,68	1.123,35
380	AMORTECEDOR TRASEIRO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	170,16	340,32
381	PALHETA DO LIMPADOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	55,54	111,07
382	CABO DE FREIO DE MÃO CENTRO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	89,20	178,39
383	COIFA PARA CÂMBIO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	80,61	161,22
384	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	14,91	29,82
385	BUCHA SAPATA SUPERIOR - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	36,30	72,59
386	ABRACADEIRA BORRACHA - SANTANA 2003/2004	Unid.	4	1,67	6,69
387	CABO DE EMBREAGEM - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	68,38	136,75
388	AMORTECEDOR DIANTEIRO - SANTANA 2003/2004	Unid.	2	470,32	940,65
389	PIVÔ SUPERIOR - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	281,75	563,50
390	PIVÔ INFERIOR - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	173,03	346,07
391	DISCO DE FREIO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	500,67	1.001,34



392	SAPATA FREIO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	4	162,78	651,12
393	CILINDRO DE EMBREAGEM - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	1	491,48	491,48
394	CORREIA DENTADA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	1	139,81	139,81
395	LAMPADA 2 POLOS - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	5,20	10,40
396	TERMINAL DE BATERIA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	15,59	31,19
397	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	393,87	787,75
398	LAMPADA DE FAROL - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	58,07	116,13
399	BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	1	390,39	390,39
400	BANDEJA INFERIORL / E - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	1	390,39	390,39
401	ANEL DE VEDAÇÃO BICO INJETOR - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	1	66,01	66,01
402	CRUZETA SO COMPLETA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	208,76	417,52
403	SENSOR DE PRESSAO COLETOR - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	178,40	356,79
404	BOMBA DAGUA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	320,57	641,14
405	MANGOTE SUPERIOR - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	92,97	185,95
406	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	164,46	328,92
407	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	123,84	247,67
408	CORREIA DO ALTERNADOR - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	98,18	196,37
409	KIT DE DIREÇÃO HIDRAULICA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	441,60	883,21
410	BOBINA DE IGNIÇÃO- HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	1	339,84	339,84
411	VELA DE IGNIÇÃO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	611,31	1.222,62
412	PIVÔ TRASEIRO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	111,36	222,72
413	LAMPADAS - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	1	47,46	47,46
414	PARAFUSO DO CABEÇOTE - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	227,36	454,72
415	PARAFUSO DE RODAS - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	17,38	34,77
416	ESTICADOR DE CORREIA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	430,86	861,72
417	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	2.767,84	5.535,68
418	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	237,99	475,97
419	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	84,08	168,17
420	CILINDRO DE FREIO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	149,04	298,08
421	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	307,55	615,11
422	KIT EMBREAGEM - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	1.589,79	3.179,57
423	BUZINA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	92,98	185,96
424	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - HONDA CIVIC ANO 2004	Jogo	1	852,46	852,46
425	KIT DE SEGMENTOS - HONDA CIVIC ANO 2004	Kit	1	178,85	178,85
426	JOGO DE PISTÃO PARA MOTOR - HONDA CIVIC ANO 2004	Jogo	1	1.744,05	1.744,05
427	BIELETAS - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	279,91	559,83
428	TERMINAIS DE DIREÇÃO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	156,43	312,87
429	CUBO TRASEIRO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	1	397,62	397,62
430	DISCO DIANTEIRO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	1	225,82	225,82



431	ABRACADEIRAS DE FERRO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	13,85	27,69
432	ANEL FILTRO BICO INJETOR - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	57,06	114,12
433	ANEL SICRONIZAÇÃO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	693,94	1.387,88
434	ANTI CHAMA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	109,79	219,58
435	PAR PARABARRO INTERNO - HONDA CIVIC ANO 2004	Par	2	336,32	672,64
436	ATUADOR DE MARCHA LENTA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	686,99	1.373,99
437	BARRA DE DIREÇÃO C/ COIFA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	197,89	395,77
438	BASE DO AMORTECEDOR LD/LE - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	299,40	598,81
439	BOMBA LIMPADORA PARABRISA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	45,62	91,25
440	BORRACHA ESCAPAMENTO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	27,17	54,33
441	BORRACHA HIDROVÁCUO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	289,28	578,56
442	VÁLVULA TERMOSTÁTICA COMPLETA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	162,52	325,03
443	CHICOTE PARA BICO INJETOR - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	30,28	60,55
444	COIFA DE RODA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	95,56	191,13
445	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	76,98	153,95
446	DIFUSOR - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	134,38	268,77
447	EIXO COMANDO DE VÁLVULA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	1.548,49	3.096,97
448	ESPOLETAS - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	38,58	77,15
449	ELETROVENTILADOR - HONDA CIVIC ANO 2004	Peça	2	604,24	1.208,47
450	AMORTECEDOR TRASEIRO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	330,39	660,77
451	PALHETA DO LIMPADOR - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	1	100,83	100,83
452	CABO DE FREIO DE MÃO CENTRO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	205,82	411,65
453	COIFA PARA CÂMBIO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	76,64	153,29
454	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	68,15	136,29
455	ABRACADEIRA BORRACHA - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	8,35	16,70
456	AMORTECEDOR DIANTEIRO - HONDA CIVIC ANO 2004	Unid.	2	1.154,13	2.308,27
457	PIVÔ SUPERIOR - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	144,90	289,80
458	PIVÔ INFERIOR - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	135,51	271,01
459	DISCO DE FREIO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	221,55	443,11
460	SAPATA FREIO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	234,28	468,55
461	CILINDRO DE EMBREAGEM - (D-20) ANO 1995	Unid.	1	360,30	360,30
462	CORREIA DENTADA - (D-20) ANO 1995	Unid.	1	494,31	494,31
463	CABO DO CAPO - (D-20) ANO 1995	Unid.	1	126,07	126,07
464	LAMPADA 2 POLOS - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	5,13	10,27
465	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	121,46	242,91
466	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	113,20	226,40
467	CRUZETA SO COMPLETA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	162,96	325,91
468	SENSOR DE PRESSAO COLETOR - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	191,90	383,81
469	BOMBA D'AGUA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	366,55	733,10





470	MANGOTE SUPERIOR - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	76,25	152,51
471	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	126,27	252,53
472	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	243,43	486,86
473	CORREIA DO ALTERNADOR - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	45,63	91,25
474	VELA DE IGNIÇÃO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	106,24	212,47
475	PIVÓ TRASEIRO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	167,28	334,56
476	PARAFUSO DO CABEÇOTE - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	140,01	280,01
477	PARAFUSO DE RODAS - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	23,23	46,47
478	ESTICADOR DE CORREIA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	128,32	256,64
479	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	122,63	245,26
480	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	241,95	483,89
481	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	51,71	103,41
482	KIT EMBREAGEM - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	1.956,33	3.912,65
483	BUZINA - (D-20) ANO 1995	Unid.	1	95,26	95,26
484	BIELETAS - (D-20) ANO 1995	Unid.	1	515,55	515,55
485	CUBO TRASEIRO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	253,72	507,43
486	DISCO DIANTEIRO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	241,66	483,32
487	ABRACADEIRAS DE FERRO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	9,91	19,82
488	ANEL FILTRO BICO INJETOR - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	47,88	95,77
489	ANEL SICRONIZAÇÃO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	339,91	679,82
490	ANTI CHAMA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	19,59	39,19
491	PAR PARABARRO INTERNO - (D-20) ANO 1995	Par	2	437,80	875,60
492	ATUADOR DE MARCHA LENTA - (D-20) ANO 1995	Unid.	1	92,22	92,22
493	BARRA DE DIREÇÃO C/ COIFA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	449,47	898,93
494	BASE DO AMORTECEDOR LD/LE - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	19,53	39,05
495	BOMBA LIMPADORA PARABRISA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	96,05	192,09
496	BORRACHA ESCAPAMENTO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	70,89	141,77
497	BORRACHA HIDROVÁCUO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	112,23	224,47
498	VÁLVULA TERMOSTÁTICA COMPLETA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	148,10	296,19
499	CHICOTE PARA BICO INJETOR - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	67,32	134,63
500	COIFA DE RODA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	28,47	56,94
501	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	35,98	71,95
502	DIFUSOR - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	99,52	199,05
503	EIXO COMANDO DE VÁLVULA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	2.339,20	4.678,41
504	ESPOLETAS - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	67,95	135,89
505	ELETROVENTILADOR - (D-20) ANO 1995	Peça	2	488,67	977,33
506	AMORTECEDOR TRASEIRO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	368,90	737,80
507	PALHETA DO LIMPADOR - (D-20) ANO 1995	Unid.	1	84,51	84,51
508	COIFA PARA CÂMBIO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	33,72	67,43
509	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	61,83	123,65
510	ABRACADEIRA BORRACHA - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	9,72	19,44
511	AMORTECEDOR DIANTEIRO - (D-20) ANO 1995	Unid.	2	286,14	572,28
512	SILICONE VERMELHO (L2)	Unid.	1	61,00	61,00
513	PIVÓ SUPERIOR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	125,16	250,33
514	PIVÓ INFERIOR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	236,02	472,03
515	DISCO DE FREIO - L-200, ANO 2007	Unid.	2	340,49	680,99
516	SAPATA FREIO - L-200, ANO 2007	Unid.	4	120,97	483,87
517	CILINDRO DE EMBREAGEM - L-200, ANO 2007	Unid.	1	218,97	218,97



518	MANGOTES DO RADIADORR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	140,41	280,83
519	CORREIA DENTADAR - L-200, ANO 2007	Unid.	1	207,88	207,88
520	LAMPADA 2 POLOSR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	5,03	10,05
521	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETO	Unid.	2	388,38	776,77
522	BATEDOR DE AMORTECEDORR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	178,57	357,15
523	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRAR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	332,57	665,13
524	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISAR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	56,18	112,36
525	LAMPADA DE FAROLR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	34,00	68,00
526	PONTEIRA DE TRANSMISSAOR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	306,40	612,79
527	LUVA DE TRANSMISSAO LV 1040R - L-200, ANO 2007	Unid.	2	396,53	793,06
528	VALVULA SELENOIDE DE CONTROLE DE TRACÃO 4X4 R - L-200, ANO 2007	Unid.	1	219,40	219,40
529	ANEL SICRONIZADORR - L-200, ANO 2007	Unid.	6	230,99	1.385,92
530	CRUZETA SO COMPLETAR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	155,78	311,55
531	SENSOR DE PRESSAO COLETORR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	420,50	841,01
532	DISCO DE EMBREAGEMR - L-200, ANO 2007	Peça	2	1.073,19	2.146,38
533	COLAR DE EMBREAGEMR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	151,70	303,41
534	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LER - L-200, ANO 2007	Unid.	2	180,70	361,40
535	SENSOR DE DETONAÇÃOOR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	151,95	303,91
536	BOMBA D'AGUAR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	387,44	774,87
537	BIELETAR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	85,76	171,52
538	MANGOTE SUPERIORR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	82,38	164,75
539	CABO DE FREIO DE MAO RODASR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	104,50	208,99
540	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRAR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	110,77	221,54
541	PASTILHA DE FREIO TRASEIROR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	181,85	363,69
542	TAMBOR DE FREIO DIANTEIROR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	174,38	348,76
543	CORREIA DO ALTERNADORR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	78,06	156,13
544	CORREIA DO VENTILADORR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	59,38	118,75
545	DISCO DE FREIO DIANTEIROR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	167,42	334,84
546	VELA DE IGNIÇÃOOR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	258,27	516,53
547	PIVÔ DIANTEIROR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	199,63	399,25
548	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADOR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	2.591,16	5.182,32
549	TAMBOR DE FREIO TRASEIROR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	177,63	355,26
550	ROLAMENTO RODA TRASEIRAR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	71,99	143,97
551	PASTILHA DE FREIO TRASEIRAR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	365,46	730,91
552	CILINDRO DE FREIOR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	430,50	860,99
553	ROLAMENTO RODA DIANTEIRAR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	116,23	232,45
554	KIT EMBREAGEMR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	1.083,44	2.166,88
555	ABRACADEIRAS DE FERROR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	20,47	40,95
556	BARRA DE DIREÇÃO C/ COIFAR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	142,87	285,75
557	BOMBA LIMPADORA PARABRISAR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	71,29	142,59
558	BOMBA TRANSFERENCIA DIESELR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	523,40	1.046,80



559	BORRACHA ESCAPAMENTOR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	15,99	31,97
560	BORRACHA HIDROVÁCUOR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	44,09	88,19
561	AMORTECEDOR TRASEIROR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	318,07	636,13
562	PALHETA DO LIMPADOR - L-200, ANO 2007	Unid.	1	53,03	53,03
563	ABRACADEIRA BORRACHAR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	27,38	54,77
564	AMORTECEDOR DIANTEIROR - L-200, ANO 2007	Unid.	2	369,08	738,17
565	SILICONE VERMELHO (LT)	Unid.	1	65,17	65,17
566	PIVÔ SUPERIOR - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	170,70	341,40
567	PIVÔ INFERIOR - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	319,58	639,17
568	DISCO DE FREIO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	162,74	325,49
569	SAPATA FREIO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	4	89,43	357,73
570	CILINDRO DE EMBREAGEM - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	1	320,11	320,11
571	MANGOTES DO RADIADOR - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	366,47	732,93
572	MANGOTES DE AR - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	252,26	504,52
573	CORREIA DENTADA - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	1	223,28	223,28
574	LAMPADA 2 POLOS - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	5,05	10,10
575	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	184,78	369,57
576	BATEDOR DE AMORTECEDOR - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	122,08	244,16
577	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	173,15	346,29
578	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	55,96	111,93
579	LAMPADA DE FAROL - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	33,55	67,10
580	PONTEIRA DE TRANSMISSAO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	302,15	604,30
581	LUVA DE TRANSMISSAO LV 1040 - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	406,86	813,73
582	VALVULA SELENOIDE DE CONTROLE DE TRACÃO 4X4 - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	1	528,64	528,64
583	ANEL SICRONIZADOR - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	7	242,57	1.697,97
584	CRUZETA SO COMPLETA - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	205,33	410,67
585	SENSOR DE PRESSAO COLETOR - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	275,40	550,80
586	DISCO DE EMBREAGEM - L200 TRITON, ANO 2013	Peça	2	1.350,98	2.701,97
587	COLAR DE EMBREAGEM - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	200,91	401,82
588	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D E L/E - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	201,43	402,87
589	SENSOR DE DETONACAO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	199,72	399,45
590	BOMBA D'AGUA - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	382,67	765,34
591	BIELETA - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	101,83	203,67
592	MANGOTE SUPERIOR - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	123,66	247,31
593	CABO DE FREIO DE MAO RODAS - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	238,08	476,17
594	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	119,07	238,15
595	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	210,39	420,78
596	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	264,47	528,94
597	CORREIA DO ALTERNADOR - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	79,00	157,99
598	CORREIA DO VENTILADOR - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	217,15	434,29





599	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	168,94	337,87
600	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	237,60	475,19
601	VELA DE IGNIÇÃO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	651,56	1.303,13
602	PIVÔ DIANTEIRO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	168,77	337,53
603	PARAFUSO DO CABEÇOTE - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	398,38	796,75
604	PARAFUSO DE RODAS - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	35,58	71,17
605	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	3.109,81	6.219,63
606	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	255,60	511,21
607	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	171,29	342,57
608	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	202,05	404,09
609	CILINDRO DE FREIO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	1.054,30	2.108,60
610	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	456,31	912,61
611	KIT EMBREAGEM - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	1.966,32	3.932,63
612	CASQUILHO DO EIXO DE COMANDO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	701,14	1.402,27
613	ABRACADEIRAS DE FERRO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	20,17	40,35
614	BARRA DE DIREÇÃO C/ COIFA - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	152,70	305,40
615	BOMBA LIMPADORA PARABRISA - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	58,47	116,94
616	BOMBA TRANSFERENCIA DIESEL - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	1	380,17	380,17
617	BORRACHA ESCAPAMENTO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	19,06	38,13
618	BORRACHA HIDROVÁCUO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	62,47	124,95
619	AMORTECEDOR TRASEIRO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	392,76	785,51
620	PALHETA DO LIMPADOR - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	1	60,24	60,24
621	ABRACADEIRA BORRACHA - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	10,29	20,58
622	AMORTECEDOR DIANTEIRO - L200 TRITON, ANO 2013	Unid.	2	550,03	1.100,07
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>316.617,57</b>

**LOTE 02 - PEÇAS DE MOTOCICLETA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMARA DE AR 17 TRAZEIRO BROSS	Unid.	20	55,06	1.101,20
2	CAMARA DE AR 18 TRASEIRA TITAN	Unid.	30	50,33	1.509,90
3	CAMARA DE AR 19 BROSS	Unid.	20	55,00	1.100,00
4	CAMARA DE AR 17 DIANTEIRA BROS	Unid.	15	62,55	938,25
5	CAMARA DE AR 18 DIANTEIRA TITAN	Unid.	15	45,16	677,40
6	CAMARA DE AR 19 DIANTEIRA BROS	Unid.	15	60,39	905,85
7	KIT EMBREAGEM CG 125	Unid.	10	324,60	3.246,00
8	LAMPADA FAROL BROS	Unid.	12	42,60	511,20
9	LAMPADA FAROL TITAN	Unid.	12	37,70	452,40
10	PATIM DE FREIO DIANTEIRO BROS	Unid.	10	44,30	443,00
11	PATIM FREIO TRASEIRO BROS	Unid.	10	38,92	389,20
12	PATIM DE FREIO TZ CG	Unid.	10	39,45	394,50
13	PATIM FREIO TITAN 2000 125 TRASEIRO	Unid.	10	38,71	387,10
14	PATIM DE FREIO DIANTEIRO TITAN 125	Unid.	10	36,01	360,10



15	PATIM DE FREIO DIANTEIRO DA CG	Unid.	10	37,69	376,90
16	OLEO ATF 500ML	Unid.	15	46,09	691,35
17	OLEO ATF CG-125	Unid.	15	43,32	649,80
18	OLEO PARA MOTO 10W-30 GENUINO HONDA	Unid.	50	53,95	2.697,50
19	OLEO PARA MOTO 20W-50 MOTO 4T	Unid.	150	32,01	4.801,50
20	MOTOR DE PARTIDA BROSS	Unid.	10	314,19	3.141,90
21	RETROVISOR PARA MOTO	Par	30	38,33	1.149,90
22	KIT TRACÇÃO BROS	Unid.	10	185,07	1.850,70
23	KIT TRACÇÃO CG	Unid.	10	150,65	1.506,50
24	KIT TRACÇÃO TITAN	Unid.	10	153,43	1.534,30
25	ROTOR MAGNETICO BROS	Unid.	5	263,64	1.318,20
26	VELA IGNIÇÃO TITAN	Unid.	15	32,05	480,75
27	VELA IGNIÇÃO BROSS	Unid.	10	31,67	316,70
28	ESCAPAMENTO BROS	Unid.	10	316,33	3.163,30
29	KIT EMBREAGEM TITAN 125	Unid.	10	308,07	3.080,70
30	KIT EMBREAGEM BROS 125	Unid.	10	309,26	3.092,60
31	ARO 17	Unid.	8	189,75	1.518,00
32	ARO 18	Unid.	8	116,19	929,52
33	ARO 19	Unid.	8	139,97	1.119,76
34	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	Unid.	8	167,47	1.339,76
35	CARBURADOR TITAN	Unid.	5	199,60	998,00
36	MOTOR DE PARTIDA TITAN	Unid.	5	214,86	1.074,30
37	TENSOR GUIA CORRENTE	Unid.	10	31,82	318,20
38	VARETA DO OLEO	Unid.	10	20,77	207,70
39	ANEL VARETA	Unid.	10	10,05	100,50
40	PORTA CORRENTE	Unid.	10	17,67	176,70
41	TARUGOS COROA	Kit	50	20,89	1.044,50
42	PORCA COROA	Unid.	25	8,97	224,25
43	PARAFUSO CAVALETE LATERAL	Unid.	20	10,71	214,20
44	MOLA CAVALETE LATERAL	Unid.	25	10,26	256,50
45	PARAFUSO ESTRIBO	Unid.	40	9,33	373,20
46	ESTRIBO PILOTO	Unid.	30	45,97	1.379,10
47	BORRACHA DO ESTRIBO MOTO	Unid.	40	22,30	892,00
48	RAIO RODA DIANTEIRA	Jogo	20	28,96	579,20
49	RAIO RODA TRAZEIRA	Jogo	20	34,93	698,60
50	LENTE DO PISCA MOTO	Unid.	25	12,10	302,50
51	LAMPADA DO PISCA	Unid.	30	10,48	314,40
52	RETENTOR DE BENGALA DA TITAN 125CC	Unid.	20	13,55	271,00
53	RETENTOR DO PINHAO	Unid.	30	26,97	809,10
54	RETENTOR CAMBIO	Unid.	30	9,57	287,10
55	RETENTOR MESA	Kit	30	10,39	311,70
56	RETENTOR EMBREAGEM	Unid.	30	12,22	366,60
57	RETENTOR PARTIDA	Unid.	20	10,63	212,60
58	VARETA VALVULA	Unid.	10	25,23	252,30
59	ANEL TAMPA VALVULA	Unid.	30	8,87	266,10
60	KIT DE JUNTA "A"	Unid.	30	17,60	528,00
61	MOLA PEDAL DE PARTIDA ORIGINAL	Unid.	30	38,50	1.155,00
62	KIT DE JUNTA COMPLETA	Unid.	30	26,10	783,00
63	SILICONE	Unid.	20	14,65	293,00
64	BRACO OSCILANTE	Unid.	30	50,50	1.515,00
65	CILINDRO INTERNI CG-125	Unid.	6	90,52	543,12
66	CILINDRO INTERNO BROS	Unid.	6	120,45	722,70
67	AMORTECEDOR DIANTEIRO BROS	Unid.	10	262,57	2.625,70
68	AMORTECEDOR TRASEIRO BROS	Unid.	10	520,00	5.200,00
69	AMORTECEDOR DIANTEIRO TITAN	Unid.	10	192,65	1.926,50
70	AMORTECEDOR DIANTEIRO CG	Unid.	10	150,67	1.506,70
71	AMORTECEDOR TRASEIRO CG	Unid.	10	148,80	1.488,00
72	AMORTECEDOR TRASEIRO TITAN	Unid.	10	178,90	1.789,00
73	FILTRO DE AR CG	Unid.	10	30,03	300,30
74	FILTRO DE AR TITAN 125	Unid.	10	45,94	459,40



75	FILTRO DE COMBUSTIVEL CG-125	Unid.	10	19,99	199,90
76	VALVULA DE ESCAPE	Unid.	10	56,63	566,30
77	JOGO DE JUNTA CG-125	Unid.	10	28,63	286,30
78	JOGO DE JUNTA CG 150CC	Unid.	10	28,09	280,90
79	JOGO DE JUNTA BROS	Unid.	5	27,87	139,35
80	RETENTOR DE VALVULA	Unid.	30	56,80	1.704,00
81	VALVULA DE ADMISSAO	Unid.	10	61,64	616,40
82	PISCA COMPLETO PARA MOTO	Unid.	30	9,69	290,70
83	CUBO RODA TRASEIRA TITAN 125	Unid.	10	195,99	1.959,90
84	CUBO RODA DIANTEIRA TIAN 125	Unid.	10	198,39	1.983,90
85	BRACO SELETOR	Unid.	10	37,63	376,30
86	EXCENTRICO POSICIONADOR	Unid.	5	54,49	272,45
87	LAMPADA DO STOP	Unid.	10	4,82	48,20
88	CABO EMBREAGEM ITAN 125	Unid.	10	32,31	323,10
89	CABO EMBREAGEM BROS	Unid.	10	17,46	174,60
90	CABO ACELERADOR BROS	Unid.	10	15,19	151,90
91	CABO ACELERADOR TITAN 125	Unid.	10	12,37	123,70
92	CABO VELOCIMETRO BROS	Unid.	10	32,56	325,60
93	CABO VELOCIMETRO TITAN 125	Unid.	10	33,82	338,20
94	CABO DE FREIO CG	Unid.	10	16,63	166,30
95	CABO DE FREIO TITAN 125	Unid.	10	38,91	389,10
96	CABO DE FREIO DA BROS	Unid.	10	37,56	375,60
97	PISTÃO 0,25 COM ANEIS	Kit	5	103,88	519,40
98	PITAO 0,50	Unid.	5	88,27	441,35
99	AGULHA DE BOIA COM SEDE	Unid.	10	22,25	222,50
100	GUARNIÇÃO CUBA DO CARBURADOR	Unid.	20	9,63	192,60
101	ESCAPAMENTO TITAN 150KS	Unid.	5	262,10	1.310,50
102	KIT EMBREAGEM TITAN 150CC	Unid.	8	257,88	2.063,04
103	PEDAL PARTIDA TITAN 150	Unid.	10	48,06	480,60
104	CUBO RODA TRASEIRA TITAN 150	Unid.	10	203,33	2.033,30
105	RETENTOR DE BENGALA TITAN E BROS 150CC	Unid.	30	22,33	669,90
106	CILINDRO INTERNO CG 150	Unid.	10	78,00	780,00
107	FILTRO DE AR BROS 150CC	Unid.	20	47,91	958,20
108	VALVULA DE ADMISSAO CG 150CC	Unid.	10	64,15	641,50
109	VALVULA DE ESCAPE CG 150CC	Unid.	10	52,97	529,70
110	GUIA DE VALVULA CG 150CC	Unid.	10	44,66	446,60
111	KIT "A" JUNTAS CG 150CC	Unid.	10	40,07	400,70
112	KIT MOTOR PISTAO, CILINDRO E SEGMENTO CG 150 BROS	Unid.	10	469,88	4.698,80
113	VELA TITAN 150CC	Unid.	20	39,59	791,80
114	CABO EMBREAGEM BROS 150CC	Unid.	10	43,15	431,50
115	CABO EMBREAGEM TITAN 150CC	Unid.	10	35,14	351,40
116	CABO ACELERADOR TITAN 150CC	Unid.	10	36,25	362,50
117	CABO ACELERADOR BROS 150CC	Unid.	10	40,97	409,70
118	CABO VELOCIMETRO TITAN 150CC	Unid.	10	35,34	353,40
119	CABO DE FREIO TITAN 150CC	Unid.	10	40,30	403,00
120	AMORTECEDOR TITAN 150CC	Unid.	10	192,63	1.926,30
121	BIELA TITAN 150CC	Unid.	10	137,80	1.378,00
122	KIT TRACÃO CG 160 STAR	Unid.	10	101,30	1.013,00
123	BIELA TITAN/FAN 125	Unid.	20	65,68	1.313,60
124	GUIA DE VALVULA CG 125	Unid.	10	42,42	424,20
125	MANETE DE EMBREAGEM FAN/TITAN	Unid.	10	22,57	225,70
126	MANETE DE FREIO FAN/TITAN	Unid.	10	24,08	240,80
127	AMORTECEDOR TITAN	Unid.	10	204,97	2.049,70
128	SEPARADOR DE DISCO ORIGINAL	Unid.	10	63,92	639,20
129	CUBO DE EMBREAGEM TITAN	Unid.	10	76,79	767,90
130	CUBO DE EMBREAGEM BROS	Unid.	10	69,30	693,00
131	TAMPA DE AMBREAGEM BROS	Unid.	10	77,72	777,20
132	TAMPA DE EMBREAGEM TITAN	Unid.	10	89,97	899,70
133	CARFO DE MARCHIA ORIGINAL TITAN	Unid.	10	81,72	817,20





134	GARFO EMBREAGEM BROS	Unid.	15	138,68	2.080,20
135	ESTRELA DE MARCHA ORIGINAL TITAN	Unid.	10	311,19	3.111,90
136	EIXO DE MARCHA ORIGINAL TITAN	Unid.	10	82,96	829,60
137	EIXO DE MARCHA ORIGINAL BROS	Unid.	10	176,63	1.766,30
138	KIT DE MESA - TITAN	Unid.	10	13,62	136,20
139	KIT DA MESA BROS	Unid.	10	53,94	539,40
140	CILINDRO COMPLETO TITAN	Unid.	10	273,78	2.737,80
141	CILINDRO COMPLETO BROS	Unid.	10	266,33	2.663,30
142	CARCAÇA DO PAINEL TITAN	Unid.	10	40,56	405,60
143	CARCAÇA DO PAINEL BROS	Unid.	15	36,77	551,50
144	ROLAMENTO RODA BROS	Unid.	15	35,54	533,10
145	ROLAMENTO DE RODAS TITAN	Unid.	10	33,60	336,00
146	ROLAMENTO DO GIRO TITAN	Unid.	10	53,33	533,30
147	ROLAMENTO DE GIRO BROS	Unid.	10	66,01	660,10
148	FIAÇÃO PRINCIPAL BROS	Unid.	10	433,30	4.333,00
149	FIAÇÃO PRINCIPAL TITAN	Unid.	10	440,67	4.406,70
150	CHAVE DE LUZ BROS	Unid.	10	87,91	879,10
151	CHAVE DE LUZ TITAN	Unid.	10	83,99	839,90
152	ELEMENTO DO FILTRO BROS	Unid.	10	38,48	384,80
153	ELEMENTO DO FILTRO TITAN	Unid.	10	55,31	553,10
154	MOLAS PARA ENGATE DE CARROCINHA DE REBOQUE CSB10-1	Unid.	10	314,33	3.143,30
155	BOLA DE ENGATE P/REBOQUE	Unid.	6	387,50	2.325,00
156	ENGATE PARA REBOQUE	Unid.	6	483,30	2.899,80
157	CAPA BRANCA PARA ASSENTO BROS/TITAN	Unid.	8	43,33	346,64
158	KIT DE MOTOR CG150/BROS	Unid.	10	396,63	3.966,30
159	ROLAMENTO VIRABREKIN	Unid.	20	246,33	4.926,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>169.580,24</b>

**LOTE 03 - ACESSORIOS/BATERIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	BATERIA 60AH	UNID.	5	443,73	2.218,67
02	BATERIA BOSH S6 X 38DA	UNID.	10	465,53	4.655,33
03	BATERIA 90 AH	UNID.	3	883,67	2.651,01
04	BATERIA 48 AH	UNID.	4	443,50	1.774,00
05	BATERIA 100 AH	UNID.	4	776,00	3.104,00
06	BATERIA 150CC	Unidade	10	163,68	1.636,80
07	BATERIA 125CC	Unidade	10	183,92	1.839,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>17.879,01</b>

**LOTE 04 - PNEUS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	PNEU 245.75R16	UNID.	10	1.313,93	13.139,30
02	PNEU 185/70 R13	UNID.	5	545,23	2.726,15
03	PNEU TRATOR TRASEIRO 14.9/24	UNID.	4	3.696,50	14.786,00
04	PNEU 175/70R14	UNID.	16	404,83	6.477,28
05	PNEU 185/70R14	UNID.	12	493,43	5.921,16
06	PNEU DIANTEIRO TRATOR REF. 800-18	UNID.	4	1.165,17	4.660,68
07	PNEU 2,75 - 18 DIANTEIRO	Unidade	10	186,00	1.860,00
08	PNEU 110/90- 17 TRASEIRO BROS	Unidade	10	330,41	3.304,10
09	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO BROS	Unidade	10	273,00	2.730,00
10	PNEU 90/90-18	Unidade	15	218,00	3.270,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>58.874,67</b>



**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MOTOCICLOS/OUTROS**

SEQ	CATEGORIA	PLACA	MODELO	MARCA	ANO
1	CARRO	OSS-7794	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	2013
2	CARRO	HUQ-5568	PAMPA 1.8 L	FORD	1995
3	CARRO	PNK-4313	STRADA HD WK	FIAT	2018
4	CARRO	PNR-0944	STRADA HD WK	VOLKSWAGEM	2018
5	CARRO	KLK-2051	HONDA CMC	HONDA	2004
6	CARRO	HYQ-5B45	L-200	MITSUBISHI	2007
7	CARRO	KIT-4718	SANTANA I	VOLKSWAGEM	2003
8	CARRO	JFP-6B75	SANTANA II	VOLKSWAGEM	2004
8	CARRO	JFP-6B75	SANTANA II	VOLKSWAGEM	2004
9	CARRO	HUS-7L07	D-20	CHEVROLET	1995

SEQ	CATEGORIA	PLACA	MODELO	MARCA	ANO
1	MOTOCICLO	HVF-0427	CG-125	HONDA	1998
2	MOTOCICLO	HVF-0E07	CG-125 CARGO	HONDA	1997
3	MOTOCICLO	HUI-9297	CG-125 TINTAN	HONDA	1997
4	MOTOCICLO	HVF-0467	CG-125 TINTAN	HONDA	1997
5	MOTOCICLO	HWS-3072	CG-125 TINTAN KS	HONDA	2003
6	MOTOCICLO	HGX-5937	CG-125 TINTAN KS	HONDA	2003
7	MOTOCICLO	HXI-0381	CG-125 TINTAN KS	HONDA	2002
8	MOTOCICLO	HYN-0861	CG-125 TINTAN KS	HONDA	2004
9	MOTOCICLO	OCN-0319	CG-150 FAN	HONDA	2011
10	MOTOCICLO	PNK-2814	CG-160 START	HONDA	2018
11	MOTOCICLO	PNK-2834	CG-160 START	HONDA	2018
12	MOTOCICLO	POC-1019	CG-160 START	HONDA	2017
12	MOTOCICLO	POC-1399	CG-160 START	HONDA	2017
13	MOTOCICLO	POC-2119	CG-160 START	HONDA	2017
14	MOTOCICLO	POY-5750	CG-160 START	HONDA	2017
15	MOTOCICLO	HWS-3062	NXR 125 BROS KS	HONDA	2003
16	MOTOCICLO	OSE-0267	NXR 125 BROS KS	HONDA	2013
17	MOTOCICLO	OSE-0637	NXR 125 BROS KS	HONDA	2013
18	MOTOCICLO	OSE-0977	NXR 125 BROS KS	HONDA	2013
19	MOTOCICLO	OSO-6075	NXR 125 BROS KS	HONDA	2013
20	MOTOCICLO	OSO-9035	NXR 125 BROS KS	HONDA	2013
21	MOTOCICLO	50CC	SHINERAY	SHINERAY	-

**JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES**

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor,



bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

***"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".***

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

***" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".***



Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

### **ESTIMATIVO DOS PREÇOS E/OU PREÇOS REFERENCIAIS**

1. Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - LNO/CE, se utilizou de sistema locado de Cotação de preços, através do Sistema M2A Tecnologia, através do IP nº 206.42.38.199, Cotações de preços 202411110001 e 202412120003, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados com num mínimo 3 fornecedores que ou já trabalharam diretamente com órgãos públicos, como foi constatado por meio da pesquisa de dados realizadas através de E-mail, tendo assim sido respeitado o estabelecido no Decreto municipal nº 418 de 28 de Abril de 2023 e art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, totalizando um **valor Global de R\$ 562.951,49 (Quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquentna e um reais e quarenta e nove centavos)** tendo assim sido respeitado o estabelecido no Decreto municipal nº 418 de 28 de Abril de 2023 e art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021.

### **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

1. Inciso II do art. 47 da Lei n 14.133, de 2021, dispõe: "As licitações de serviços atenderão aos princípios: do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

2. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame. No caso em questão, o objeto da contratação será composto POR LOTE, e para fins de classificação, serão considerados o menor preço GLOBAL. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para os itens, através de LOTE do objeto.

### **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

1. A solução integral para a aquisição de peças e acessórios para veículos automotores (carros e motocicletas), será garantir a eficiência e a durabilidade de sua frota de veículos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Será fundamentada, considerando as melhores práticas de mercado e utilizando como base o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem assegura a efetividade da ação governamental focada no atendimento das necessidades públicas, priorizando a eficiência e economicidade, bem como garantindo a observância aos princípios da administração pública.

2. No processo de definição da solução mais adequada, foi realizada uma extensa análise de mercado, onde diversas alternativas foram estudadas, incluindo revisões de especificações técnicas, avaliações de desempenho, durabilidade e compatibilidade dos materiais. Critérios como sustentabilidade, impacto ambiental, custos de aquisição e de longo prazo (considerando o ciclo de vida do produto), além da conformidade com as normas técnicas e de segurança foram rigorosamente avaliados.

3. A escolha final recai sobre a solução que apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, observando não somente o preço como critério de seleção, mas também a qualidade, disponibilidade no mercado, prazo de entrega e conformidade



com as especificações técnicas exigidas. Adicionalmente, medidas como a implementação de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, uso de materiais recicláveis, e adoção de procedimentos de logística reversa foram valorizadas na escolha da solução, alinhadas às políticas de desenvolvimento sustentável do município de Limoeiro do Norte/CE e em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. Conclui-se, portanto, que a solução escolhida representa a opção mais vantajosa e adequada para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte-CE, cumprindo não apenas com os requisitos de eficiência e economicidade, mas também seguindo as orientações legais vigentes e respeitando os princípios de sustentabilidade ambiental.

#### **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

1. São meios de afiançar o atingimento daquelas finalidades previstas no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021, observando sempre os princípios insculpidos no *caput* do artigo 37, da Constituição, além dos direitos e garantias fundamentais previstos, sobretudo, em seu artigo 5º. Entre essas condições e exigências, previstas explícita ou implicitamente pela Lei nº 14.133/2021 para as diversas fases da licitação e da almejada contratação, a mais vantajosa, ensejados pelo Art. 87 da Lei 14.133, onde a Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento. Contudo a Lei de Proteção de Dados, em tais situações, a administração nada mais faz do que *tratar* todos esses dados, segundo o *caput* e o parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 13.079/2018, em que resta claro que as normas de proteção de dados pessoais são "de interesse nacional" e se aplicam, por conseguinte, às pessoas de direito público de todas as esferas da federação: União, estados, Distrito Federal e municípios.

2. Os atos relacionados aos procedimentos são públicos e acessíveis, garantindo a todos os participantes desse certame direito subjetivo à estrita conformidade, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, inclusive com a possibilidade de solicitar vistas ou cópias (em formato digital ou impresso) de seus autos. Além disso, há concordância com o tratamento e uso dos dados pessoais dos representantes legais da pessoa jurídica qualificada, bem como dos seus profissionais e/ou responsáveis técnicos indicados nos documentos de habilitação apresentados. O órgão está autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento de dados necessários para assegurar a transparência do procedimento, com a ressalva de que esse tratamento deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificam a disponibilização, conforme preconizado pelo artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, e artigo 5º, I a Lei Geral de Proteção de Dados. Cabe destacar que a apresentação da declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais é opcional, portanto, a ausência dessa declaração por parte do interessado não resultará em sua inabilitação.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) gestor de contrato e pela equipe de fiscalização de contratos, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e nos ditames colocados pela portaria 031/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as seguintes regras:
  - I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
  - II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### **DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios (bateria e pneus), para a manutenção da frota de veículos do SAAE, em conformidade com as regras a seguir.
  - 1.1. Utilizar obrigatoriamente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais ou paralelas (1ª linha), desde que aprovadas pelo Contratante
  - 1.2. O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido pelo SAAE, contratante com o devido acompanhamento do setor de fiscalização dos veículos junto ao FORNECEDOR, de acordo com sua política de manutenção, podendo:
    - a) Utilizar exclusivamente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente;
    - b) Utilizar peças genuínas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada;
    - c) Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças paralelas (1ª linha).
    - d) A autorização para o fornecimento de peças originais e paralelas (1ª linha) será feita exclusivamente pelo Contratante/Setor de Compras.
    - e) As peças paralelas (1ª linha) deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final do FORNECEDOR.
    - f) As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto baterias.
    - g) Para os fins deste, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados: **Genuínos**, conforme ABNT/ NBR - 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.



**Originais**, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificaes tcnicas e caracteristicas de qualidade dos itens que integram o produto original (veiculo produzido na linha de montagem). As peas, componentes, acessrios e materiais originais so produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem s montadoras, sendo, porm, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

**2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados sero entregues mediante expedio de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administrao ao licitante vencedor, que indicaro os quantitativos a serem entregues, de acordo com a convenincia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do Servio Autnomo de gua e Esgoto-SAAE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conter os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficirio do contrato no seu endereo fsico, ou enviada via fac-smile ao seu nmero de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereo eletrnico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado dever entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receber o atesto declarando o fornecimento.

a) Os produtos devero ser entregues em no mximo de **05 (cinco) dias** corridos para todos os lotes, nos locais a serem definidos pelo SERVIO AUTNOMO DE GUA E ESGOTO-SAAE, que ser  Av. Dom Aureliano Matos, n 1400, Centro, Limoeiro do Norte-CE, a partir da emisso da solicitao, conforme especificaes do termo de referncia.

2.3. O aceite dos produtos pelo rgo recebedor no exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vcio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificaes estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificaes contidas no Instrumento Convocatrio, no Termo de Referncia e observaes constantes de sua proposta, bem ainda as normas tcnicas vigentes.

2.5. Para os produtos objetos deste certame, dever ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Servio Autnomo de gua e Esgoto-SAAE de Municpio de Limoeiro do Norte/CE.

2.5.1. As informaes necessrias para emisso da fatura e nota fiscal devero ser requeridas junto ao Servio Autnomo de gua e Esgoto-SAAE.

2.6. No caso de constatao da inadequao dos produtos fornecidos s normas e exigncias especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administrao os recusar, devendo ser de imediato ou no prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados s supracitadas condies, sob pena de aplicao das penalidades cabveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6.1. A entrega de peas erradas conforme pedido da Contratante na Ordem de compras ou em desconformidade com o original sero devolvidas e substituída num prazo de 24 horas

3. Os produtos contratados devero ser entregues, observando rigorosamente as especificaes contidas no Termo de Referncia, nos anexos desse instrumento e disposies constantes de sua proposta de preos, bem ainda s normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputveis, inclusive com relao a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees;

- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante a (transferência eletrônica) em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento (transferência eletrônica).
10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
12. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não haverá exigência da garantia da contratação

#### **DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)
4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Serviço.
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5. Atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto e o seu aceite;
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da entrega/prestação do produto/serviço, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;
7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
8. Aplicar à CONTRATADA as sanções e penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;
9. Indicar os locais onde serão entregues os serviços prestados os produtos, inclusive horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência para CONTRATADA.
10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
12. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
14. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 140, II, b, da Lei nº 14.133/21.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar os produtos, objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo



- obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
  8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
  9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
  10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
  11. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  12. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca dos produtos, procedência, qualidade e garantia.
  13. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE;
  14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  16. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
  17. O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades das Administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;
  18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
  19. Em caso de rejeição do produto fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá relevar atraso quanto aos prazos acima referidos.
  20. O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência.
  21. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos, quando solicitados pelo fiscal do contrato, a fim de comprovar Características: de qualidade, resistência e durabilidade dos produtos a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários.

### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4. Multa:

2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133, de 2021, em seu artigo 159.
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **DA RECISÃO CONTRATUAL**

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
  - 1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;



- 1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:
- 1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
  - I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - II-desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
  - I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021
  - II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
  - III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas
  - IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

## **DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- 1.1. Devolução da garantia (se for o caso);
- 1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

- 2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

### **DA NULIDADE CONTRATUAL**

1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
  - 2.1. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
3. Motivação social e ambiental do contrato;
4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
12. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
13. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
14. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
15. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
16. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais



vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **DO FORO**

1 - Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela



via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabriel da Silva Frederico  
**Autoridade Competente**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE LIMOEIRO DO NORTE**